

Leis



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.306 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre o Reajuste da Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste da remuneração aos integrantes do Quadro do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino do Município de Paulo Afonso, instituída pela Lei Municipal nº 1.208, de 16 de junho de 2011.

Art. 2º - A remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso, definida na Tabela que compõe o Anexo III, da Lei Municipal nº 1.208, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com os valores dispostos na tabela que compõe o Anexo único desta Lei.

Art. 3º - Fica assegurado o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, para os níveis e classes que, com aplicação do reajuste concedido, não atinjam o valor fixado para o exercício de 2015.



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação do reajuste previsto na presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), utilizando os recursos provenientes do excesso de arrecadação do FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2015.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Afonso, 16 de junho de 2015.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.306/2015 - ANEXO

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS

CLASSES						
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F
IV DOUTORADO	2.524,28	2.650,49	2.783,02	2.922,17	3.068,28	3.221,69
III MESTRADO	1.941,75	2.038,84	2.140,78	2.247,82	2.360,21	2.478,22
II ESPECIALIZAÇÃO	1.553,40	1.631,07	1.712,63	1.798,26	1.888,17	1.982,58
I LICENCIATURA PLENA	1.294,50	1.359,23	1.427,19	1.498,55	1.573,47	1.652,15
NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CURTA	1.054,78	1.107,52	1.162,89	1.221,04	1.282,09	1.346,19
NÍVEL ESPECIAL I MAGISTÉRIO	958,89	1.006,83	1.057,18	1.110,04	1.165,54	1.223,81

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

CLASSES						
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F
IV DOUTORADO	5.048,56	5.300,98	5.566,03	5.844,33	6.136,55	6.443,38
III MESTRADO	3.883,50	4.077,68	4.281,56	4.495,64	4.720,42	4.956,45
II ESPECIALIZAÇÃO	3.106,80	3.262,14	3.425,25	3.596,51	3.776,34	3.965,16
I LICENCIATURA PLENA	2.589,00	2.718,45	2.854,38	2.997,09	3.146,95	3.304,30



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CURTA	2.109,56	2.215,04	2.325,79	2.442,08	2.564,18	2.692,39
NÍVEL ESPECIAL I MAGISTÉRIO	1.917,78	2.013,67	2.114,35	2.220,07	2.331,07	2.447,63

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS

CLASSES

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F
IV DOUTORADO	3.155,34	3.313,11	3.478,76	3.652,70	3.835,34	4.027,10
III MESTRADO	2.427,19	2.548,54	2.675,97	2.809,77	2.950,26	3.097,77
II ESPECIALIZAÇÃO	1.941,75	2.038,84	2.140,78	2.247,82	2.360,21	2.478,22
I LICENCIATURA PLENA	1.618,12	1.699,03	1.783,98	1.873,18	1.966,84	2.065,18
NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CURTA	1.318,47	1.384,39	1.453,61	1.526,29	1.602,61	1.682,74
NÍVEL ESPECIAL I MAGISTÉRIO	1.198,61	1.258,54	1.321,47	1.387,54	1.456,92	1.529,76

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.